

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

TERMO DE REFERÊNCIA: ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a Contratação de empresa especializada em locação de veículo.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de contratação de empresa especializada locação de veículo tem por justificativa atender a demanda junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Foz do Rio Itajaí – CIM-AMFRI.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de veículo para atender o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Foz do Rio Itajaí – CIM-AMFRI.

4. ORÇAMENTO ESTIMATIVO – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

A presente solicitação encontra-se devidamente instruída, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital e por orçamentos levantados pelo departamento de compras e licitações do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Foz do Rio Itajaí – CIM-AMFRI, que perfazem, para este objeto, uma estimativa global de R\$61.167,00 (sessenta e um mil e cento e sessenta e sete reais).

ITEM	QTD	MÊS	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (Previsto)	VALOR TOTAL (Previsto)
01	01	12	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL ZERO QUILOMETRO - TIPO HATCH - 04 PORTAS OU 5 PORTAS, TRANSMISSÃO MANUAL, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5 LUGARES, COMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE SOM COMPLETO INSTALADO (RÁDIO AM/FM, MP3, BLUETOOTH, USB, ALTO FALANTES, ETC...), VEÍCULO EQUIPADO RODA/PNEU ESTEPE, TAPETES, RODAS MÍNIMO ARO MÍNIMO "13" E MÁXIMO "15", MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 E MÁXIMA 1.6, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CAVALOS. PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 275 LITROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, COR BRANCO, MODELO/ANO 2021 OU SUPERIOR COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. SEM CONDUTOR IDENTIFICADO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR SEGURADO DE MANEIRA TOTAL. QUILOMETRAGEM LIVRE.	R\$1.975,00	R\$23.700,00
02	01	12	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL ZERO QUILOMETRO - TIPO SEDÃ - 04 PORTAS OU 5 PORTAS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5 LUGARES, COMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE SOM COMPLETO INSTALADO (RÁDIO AM/FM, MP3, BLUETOOTH, USB, ALTO FALANTES, ETC...), VEÍCULO EQUIPADO RODA/PNEU ESTEPE, TAPETES, RODAS MÍNIMO ARO MÍNIMO "13" E MÁXIMO "15", MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 E MÁXIMA 1.6, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CAVALOS. PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 500 LITROS, COR BRANCO, MODELO/ANO 2021 OU SUPERIOR COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. SEM CONDUTOR IDENTIFICADO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR SEGURADO DE MANEIRA TOTAL. QUILOMETRAGEM LIVRE.	R\$3.122,25	R\$37.467,00

5. DO PREÇO E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), encargos

sociais e trabalhistas, seguros, entrega, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

5.2 A disponibilização dos veículos deverá ser realizada EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS, contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os equipamentos que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos;

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura e entrega dos produtos ou fornecimento dos serviços, mediante a apresentação da Autorização de Compras/Ordem de Serviço, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal/Fatura com o devido aceite. Não será aceito boleto bancário para pagamento.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na lei nº 8.666/93.

7.2 Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução.

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.4 Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação.

7.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.

7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste edital.

7.7 Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Substituir, às suas expensas, nos prazos estabelecidos os veículos em que se verifique defeitos ou incorreções.

8.2 O veículo pertencente ao mesmo item deverão ser da mesma marca/ modelo cotado na proposta comercial apresentada pela contratada no certame, e conforme especificações contidas no Anexo I deste termo.

8.3 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo locado.

8.4 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

8.5 O veículo locado deverá ser entregue e recolhido pela contratada no local indicado pelo CIM-AMFRI.

8.6 Durante a vigência do contrato a contratada estará sujeita a fiscalização por parte da CONTRATANTE, quanto ao recolhimento das verbas trabalhistas referentes a contratação de trabalho avulso.

8.7 O veículo deverá ser no mínimo de 2021 e corresponder à marca/modelo e ano indicados na proposta comercial apresentada no certame, e na data de assinatura do contrato.

8.8 O veículo será locado sem motorista, com quilometragem livre.

8.9 O veículo será entregue no local determinado, com tanque cheio de combustível, com os lubrificantes trocados.

8.10 O veículo a ser locado deverá ter os pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem, inclusive estepe.

8.11 As manutenções periódicas como troca de óleo, garantia, e demais problemas que por ventura vierem a ocorrer com o veículo, etc) deverão ser realizadas no prazo máximo de 7(sete) dias, e será de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento dessas manutenções e se vencerem no percurso da viagem o veículo deverá ser recolhido e substituído, visando evitar possíveis danos.

8.12 A contratada deverá autorizar a instalação de dispositivos que permitam rastreamento e/ou controle do abastecimento nos veículos locados, cuja responsabilidade pela instalação/ desinstalação será do contratante.

8.13 A contratada deverá entregar o automóvel com películas protetoras (insulfilmes) instalada no veículo locado, cuja responsabilidade pela Instalação/ desinstalação será da contratada.

8.14 A contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo, inclusive durante o período de locação, e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua emissão ou durante a troca de exercício.

9. DA IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

9.1 Caberá à contratada entregar o veículo caracterizado institucionalmente por meio de manta com logomarca e/ ou adesivo conforme modelos adotados pelo CIM-AMFRI, sem ônus ao contratante.

9.1.1. O modelo de identificação será fornecido pelo contratante.

9.1.2. Poderá ser exigido dois adesivos por veículo, um em cada porta dianteira, coloridos, no tamanho de aproximadamente 40cm X 40 cm contendo a logomarca da Contratante.

10. DO SEGURO PROTEÇÃO

10.1 Todos os veículos locados deverão possuir seguro com cobertura total em Território Nacional, para os casos de furto, roubo, incêndio e colisão, COM BASE NA TABELA FIPE.

10.2 Proteção para terceiros (seguro automotivo): cobertura para danos corporais causados a terceiros, cobertura para danos materiais causados a bens de terceiros, e cobertura para danos morais causados a terceiros.

10.3 Não haverá por parte do contratante o pagamento de franquia por evento/sinistro ocorrido, excetuando-se os casos de sinistros decorrentes de culpa ou dolo do condutor, desde que comprovadamente.

10.4 A apuração da responsabilidade do condutor será objeto de competente processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com as normas estabelecidas pelo Contratante.

10.5 Para os casos previstos no item 10.3 o valor da franquia não poderá exceder o valor mensal da locação do veículo, devendo esta ser ressarcida à contratada por meio de reembolso, após a conclusão do processo de apuração, conforme disposto no item 10.4.

11. DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

11.1 A empresa contratada, sempre que receber autuações de infração de trânsito, deverá encaminhá-la ao contratante para que este identifique o condutor responsável pela infração.

11.1.1 A autuação de infração de trânsito deverá ser entregue ao contratante em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, antes do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente para identificação do condutor.

11.2 Caberá ao contratante enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator.

11.3 Caberá ao contratante efetuar o pagamento de multas até o seu vencimento e encaminhar o comprovante de pagamento à empresa contratada.

11.3.1 O pagamento de multas deverá ser feito pelo contratante.

12. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

12.1 O veículo locado deverá receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob a responsabilidade da contratada, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo.

12.2 Caberá ao contratante agendar com a contratada a execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme orientações do fabricante do veículo, tendo esta, no máximo, 72 (setenta e duas) horas para recolher o veículo na sede da Contratada para execução dos serviços;

12.2.1 O veículo locado deverá ser recolhidos e entregues pela contratada no local de guarda do veículo, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a contratada, desde que não acarretem ônus ao contratante.

12.2.2 O veículo locado que passou pela manutenção preventiva e está em plenas condições de uso deverá ser entregue pela contratada no local de guarda do veículo.

12.3 As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/ lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização dos serviços, serão de responsabilidade da contratada.

12.4 O veículo, encaminhado para a manutenção preventiva, deverá ser substituído, no momento da recolha na sede do CIM-AMFRI, por veículo reserva, conforme agenda elaborada em conjunto com a contratante.

12.4.1 Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva) ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados até que haja a substituição.

12.5 É responsabilidade da Contratada entregar o veículo provisório, do que trata o item 8.15 na sede do CIM-AMFRI, devendo ser entregue com o tanque cheio. É de responsabilidade do Contratante devolver o veículo também com o tanque cheio.

12.6 O veículo locado deverá ser substituído em um prazo máximo de:

12.6.1- 05 (cinco) horas, quando ocorrer no Município de Itajaí e/ou cidades cuja distância a partir do Município de Itajaí, sejam até o limite de raio de 300 Quilômetros.

12.6.2 - 12 (doze) horas, nas cidades cuja distância a partir do Município de Itajaí, sejam maior que o raio de 300 Quilômetros.

12.7 A Contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente.

13. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

13.1 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.

13.2 Deverá ser disponibilizada pela contratada assistência 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro do veículo locado, incluindo-se o serviço de reboque.

13.3 Os serviços de reboque e manutenção, em razão de: acidente, pane, sinistro e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado; deverão ser prestados dentro e fora do Município de Itajaí, em Santa Catarina, bem como nos demais Estados do Brasil.

13.4 Os veículos locados deverão ser substituídos por veículos reserva, a partir da comunicação do contratante, quando:

- a) Em razão de acidentes;
- b) Em caso de panes;
- c) Em ocorrendo sinistro;
- d) Demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo;

13.5 A contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando o contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

13.6 Constatada a perda total do veículo, com o qual ocorreu o sinistro, sua substituição definitiva pela contratada deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por veículo zero quilômetro com no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.

13.7 A Contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente.

14. DA RENOVAÇÃO DA FROTA

14.1 O veículo locado poderá ser substituído por veículo mais novo seguindo as especificações mínimas durante a execução do Contrato.

15. DOS RELATÓRIOS EMITIDOS PELO SISTEMA DO FORNECEDOR

15.1 **Mensalmente/Trimestralmente** ou quando solicitado por cada contratante a contratada deverá enviar em meio eletrônico, preferencialmente no formato Excel ou Software Próprio da CONTRATADA, os seguintes relatórios, de forma sintética e detalhada, contendo:

15.1.1 Relação de veículos que estiveram locados durante o período;

15.1.2 Data de disponibilização de cada veículo;

15.1.3 Relação de veículos que foram devolvidos durante o período.

15.1.4 Relação de veículos envolvidos em acidentes/ sinistros no período.

15.1.5 Quantidade de autos de infração recebidos, por veículo, no período.

15.1.6 Quantidade de manutenções preventivas e corretivas realizadas no período, (com a indicação de quais veículos efetuaram manutenção e a duração de cada uma delas).

15.2 Estes relatórios devem ser enviados a contratante, sendo que esta receberá relatório consolidado com as informações da frota locada de todos os órgãos e entidades contratantes.

16. DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS LOCADOS

16.1 Todos os veículos objeto desta contratação ficarão à disposição do CIM-AMFRI, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com ***QUILOMETRAGEM ILIMITADA***.

17. DO PRAZO CONTRATUAL

17.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA do presente contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

Itajaí, xx de XXXX.

